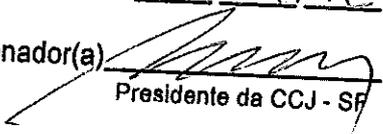


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
Recebido em 11/04/12
Hora: 11:02
Matrícula 1.º Sec

Aprovado em 18/04/12

Senador(a) 
Presidente da CCJ - SF

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

REQUERIMENTO Nº 24, DE 2012 - CCJ

Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011, quando de sua efetiva aplicação poderá provocar desemprego na região da Zona Franca de Manaus;

Considerando que a isenção de impostos, em tese, cria no Brasil a indústria "Zona Franca", ou seja, em qualquer lugar ela poderá ser construída com os benefícios de isenção de impostos, o que provocará mudanças de sedes de indústrias;

Considerando que, por motivos de transporte, fornecimento de energia, logística, além de outros, as empresas beneficiadas escolherão áreas desenvolvidas, o que acarretará em fechamento das indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus;

Considerando que aplicação da Proposta de Emenda à Constituição poderá não ter o efeito desejado

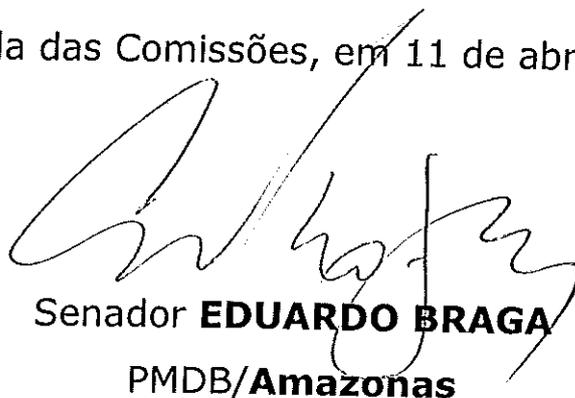
quanto ao fim da *pirataria* que hoje existe no setor, sendo apenas um paliativo duvidoso e temporário e que, pior ainda, poderá gerar novos problemas de fiscalização, de impostos e de direitos autorais;

Considerando que o tema prescinde de uma discussão mais técnica, como é costume desta Casa, **Requeremos**, nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para debater os efeitos da aplicação da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011, que acrescenta a alínea e ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, com as seguintes presenças:

- 1 Representante da Receita Federal do Brasil;
- 1 Representante da Confederação Nacional das Indústrias - CNI;
- 1 Sindicato das Indústrias dos Meios Magnéticos e Fonográficos do Estado do Amazonas;
- 1 Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM;

- 1 Representante da Associação Brasileira de Músicos Independentes – ABMI;
- 1 Representante da Associação Brasileira de Produtos de Discos – ABPD;

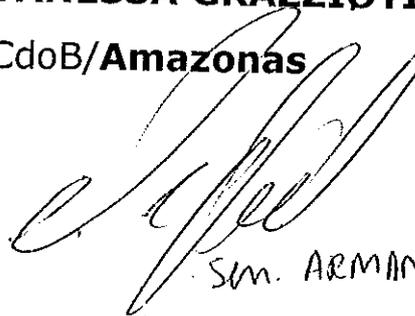
Sala das Comissões, em 11 de abril de 2012.



Senador **EDUARDO BRAGA**
PMDB/Amazonas



Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas



SM. ARMANDO MONTEIRO